Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 076/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Abr-2012-17:15-02459-1/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de imóvel para construção de unidades habitacionais de interesse social, para famílias com renda familiar de zero a 03 salários mínimos.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 94/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.00191.097 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	820.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicações Financeiras de Alienação de Bens.....	1325.01.99.09	1501	R$	7.439,34
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	812.560,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 94/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município que será destinado a aquisição de imóvel para construção de unidades habitacionais de interesse social, para famílias com renda familiar de zero a 03 salários mínimos, dentro da:

- SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Departamento de Desenvolvimento Urbanos e Geoprocessamento
- 16.482.00191.097 — FMHIS — Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
- 4.5.90.61.00 -AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- Fonte: 1501

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 5 90 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> ***"Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***"II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados receitas de recursos de excesso arrecadação de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, fonte: 1501, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º*. Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 *– São vedados:*
V – *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de abril de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 24-Abr-2012-08:40-01776-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 94/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 820.000,00(Oitocentos e vinte mil reais).

O crédito será destinado a aquisição de imóvel para a construção de unidades habitacionais de interesse social, para famílias com renda de zero a 03 salários mínimos.

Observando que o projeto é de cunho social e encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 23 de abril de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 94/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET. MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO. DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.00191.097 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	820.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicações Financeiras de Alienação de Bens	1325.01.99.09	1501	R$	7.439,34
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00	1501	R$	812.560,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5467 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.855 DE 3 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET. MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO. DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.00191.097 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	820.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicações Financeiras de Alienação de Bens	1325.01.99.09	1501	R$	7.439,34
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00	1501	R$	812.560,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de maio de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.028, DE 3 DE MAIO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.855, de 3 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET. MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO. DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.00191.097 – FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	820.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.855, de 3 de maio de 2012, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras e Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Aplicações Financeiras de Alienação de Bens	1325.01.99.09	1501	R$	7.439,34
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00	1501	R$	812.560,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de maio de 2012.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 94/2012

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 76/2012

RECEBIDA EM: 18 de abril de 2012

Nº DO PROJETO: 94/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). (Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento. FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Para aquisição de imóveis para construção de unidades habitacionais de interesse social, para famílias com renda familiar de zero a 3 salários mínimos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de abril de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 23 de abril de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de abril de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de maio de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de maio de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 267/2012

Lei nº 3855, de 3 de maio de 2012.

Decreto nº 6028, de 3 de maio de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5467, de 4 de maio de 2012.